



## ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada  
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique  
Membro Honorário da Ordem da Liberdade  
Medalha de Mérito Cultural  
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra  
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra  
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português  
Instituição de Utilidade Pública

### ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

## RESUMO DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS NA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DA ARE DE 01 DE JULHO DE 2024

A Mesa do Plenário da ARE agendou para o 01 do mês de julho de 2024, pelas 21h, no Student's Hub (Antiga Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, POLO I), uma reunião ordinária do Plenário da ARE, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Informações;
2. Aprovação das atas e dos documentos resumo de deliberações referente ao Plenário de 17, 18, 24 e 26 de junho de 2024;
3. Votação das propostas da Discussão pública (haverá um limite de 10 minutos, no máximo, de discussão sobre as propostas);
4. Outros assuntos.

A presente ata é lavrada segundo o artigo 19.º do Regimento Interno da ARE, onde é referido que *“Das reuniões do Plenário da ARE é sempre lavrada ata, o mais possível discriminada e completa acerca dos acontecimentos e intervenções que nelas ocorrem”* e que *“A cada ata é anexado um resumo das deliberações tomadas na reunião (...)”*.

Na presente reunião:

- Foram votadas e aprovadas as seguintes propostas:
1. **Artigos em análise:** Artigo 229º 3.  
**Nova formulação:** Sugiro alterar para aprovação até ao último dia útil de Dezembro.
  2. **Artigos em análise:** Artigo 223º - Competências do Coordenador-Geral  
**Nova formulação:** 1. O Coordenador-Geral é um funcionário remunerado com responsabilidade pela gestão operacional e administrativa da Queima das Fitas, sem prejuízo das competências estatutárias do Conselho Diretivo e Comissão de Grelados.<sup>[1]</sup> 2. Compete ao Coordenador-Geral, para além das restantes previstas:a) Implementar as decisões operacionais e administrativas tomadas pela



## ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'Iago de Espada  
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique  
Membro Honorário da Ordem da Liberdade  
Medalha de Mérito Cultural  
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra  
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra  
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português  
Instituição de Utilidade Pública

### ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

Conselho Diretivo e Comissão de Grelados; b) Colaborar na elaboração da componente administrativo-financeira do Orçamento e do Plano de Atividades da Queima das Fitas, assegurando a sua execução prática; c) o Coordenador-Geral não pode interferir nas decisões estratégicas deliberadas pelo Conselho Diretivo, devendo limitar-se à execução operacional, nem fazer substituir a Comissão de Grelados e Tutores legais da Queima das Fitas em questões de representação institucional e comunicativa.

3. **Artigos em análise:** Artigo 213º

**Nova formulação:** 1. A Comissão Organizadora da Queima das Fitas, doravante designada por COQF, é composta pelas seguintes entidades: a) Conselho Diretivo b) Comissão de Grelados c) Coordenação-Geral d) Coordenação-Técnica 2. A COQF pode ter colaboradores em regime de voluntariado, não tomando estes posse, nem podendo exercer funções que envolvam assumir responsabilidades diretivas ou que impliquem a tomada de decisões próprias dos membros Efetivos. <sup>[1]</sup><sub>[SEP]</sub> 3. Os colaboradores são, obrigatoriamente, Associados Efetivos, ou Associados Seccionistas há pelo menos 6 meses. <sup>[1]</sup><sub>[SEP]</sub> 4. Aos membros das estruturas da COQF é aplicável o disposto nos Deveres e Responsabilidades dos presentes Estatutos. 5. Os colaboradores, por proposta dos responsáveis de cada Coordenação-Técnica e de cada Comissário, devem ser ratificados pelo Conselho Diretivo que avaliará a sua estrita necessidade quantitativa e qualitativa, em razão da ação específica de cada área. 6. Em caso de violação dos pressupostos estatutários e regulamentares ou de ação lesiva ao desenrolar dos trabalhos, pode o Coordenador-Técnico ou Comissário promover a sua exoneração, que deverá ser fundamentada ao Conselho Diretivo que ratifica a mesma e notifica a Comissão Disciplinar, se aplicável.

4. **Artigos em análise:** Novo ponto de discussão I Festas Académicas da AAC

**Nova formulação:** Artigo X Programa Oficial das Festas Académicas da AAC 1. Previamente à realização da primeira atividade do programa de cada edição, a Comissão Organizadora de cada Festa Académica é obrigada a publicitar um programa oficial e completo que contém todas as atividades culturais, desportivas e tradicionais, a sua data, horário e descrição. 2. O programa é amplamente divulgado no website oficial e nas redes sociais da AAC e da festa, bem como noutros meios que a Comissão Organizadora considere relevantes, devendo ser atualizado sempre que ocorra alguma alteração.

5. **Artigos em análise:** Secção IV, Subsecção II (Queima das Fitas)

**Nova formulação:** Artigo x Representação Externa da Queima das Fitas 1 A representação externa da Queima das Fitas, bem como a sua comunicação pública, é feita exclusivamente pela Comissão Central, pelo Dux e pelo Presidente da AAC. 2 O Coordenador-Geral e o Vice-Coordenador-Geral, enquanto prestadores de serviços contratados, não podem representar a Queima das Fitas em atos públicos externos, nomeadamente conferências de imprensa ou entrevistas à comunicação social

6. **Artigos em análise:** 196.5



## ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada  
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique  
Membro Honorário da Ordem da Liberdade  
Medalha de Mérito Cultural  
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra  
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra  
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português  
Instituição de Utilidade Pública

### ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

**Nova formulação:** O estipulado no número anterior não invalida a possibilidade da previsão de restrições ao voto em Plenário e à capacidade eleitoral ativa e passiva para as Mesas do Plenário e Direções de Secção, contanto que sejam restrições proporcionais, razoáveis, devidamente justificadas, e não ofendam os princípios resultantes dos presentes Estatutos, devendo ser publicadas no website da AAC e comunicadas por escrito aos associados no momento da inscrição, sendo nulas em caso de incumprimento.

7. Pode votar em Plenário quem pode votar para os órgãos gerentes da secção
8. **Artigos em análise:** Capítulo II, Artigo 40, 2.  
**Nova formulação:** ser retirado o ponto 2 completamente
9. **Artigos em análise:** Artigos 9º, 38º e 106º n.ºs 5 e 6  
**Nova formulação:** Prever um dever específico (só para dirigentes) ou geral (para todos os Associados) de testemunhar em processos do CD ou do CF, alterando em conformidade o artigo 9º ou o artigo 38º; Prever o incumprimento desse dever como uma infração disciplinar, com respetiva sanção; Alterar a previsão do n.º 5 do art. 106º para ser aplicável a associados não-dirigentes ou a não-associados, respetivamente; Alterar o n.º 6 do artigo 106º (ou aditar um novo número) para determinar que as testemunhas sobre as quais impenda o dever de testemunhar são sempre notificadas pelo CD; Prever a necessidade de os associados registarem junto da Secretaria da AAC um contacto eletrónico (e-mail) ou, em alternativa, postal (morada completa), para efeitos de notificação pelo CF ou CD.
10. Proposta #29: ficar apenas sob pena de sanção
11. **Artigos em análise:** Artigo 40º - Incompatibilidades, Capítulo II  
**Nova formulação:** Aditar ao ponto 1.: "2. Os membros efetivos dos Órgãos da AAC não podem exercer funções em qualquer outro cargo de dirigente, com as ressalvas estatutariamente previstas. 3. O disposto no número anterior não impede as indigitações ou nomeações entre Órgãos que estejam expressamente previstas nos presentes Estatutos."
12. **Artigos em análise:** 181.2  
**Nova formulação:** Na existência de dois Vice-Presidentes, estes assumem as funções definidas no Regulamento Interno.
13. **Artigos em análise:** Artigo 298.º/1



## ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada  
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique  
Membro Honorário da Ordem da Liberdade  
Medalha de Mérito Cultural  
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra  
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra  
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português  
Instituição de Utilidade Pública

### ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

Nova formulação: O processo de aprovação do Regulamento Cultural e Sociocientífico, Regulamento Desportivo e Regulamento de Funcionamento do Conselho Internúcleos, não prejudica a eficácia imediata dos presentes estatutos após a sua entrada em vigor e deverá estar concluído até 30 de setembro de 2024, enquanto que o processo de revisão dos Regulamentos Internos dos Núcleos de Estudantes e Secções deverá estar concluído até 15 de novembro de 2024.

14. Artigos em análise: artigo 125º

Nova formulação: Artigo 125.º - Executivo (doravante adaptado)

15. Artigos em análise: Artigo 198.º

Nova formulação: As Secções Culturais encarregam-se de promover todas as atividades, manifestações e expressões humanas que englobam as esferas artísticas, incluindo eventos culturais, palestras, cursos, debates, exposições, espetáculos, atividades recreativas e quaisquer outras iniciativas que visem a troca de conhecimentos, o enriquecimento académico, a diversidade cultural, o desenvolvimento pessoal dos associados e a disseminação de informação.

16. Artigos em análise: Arts. 270º a 272º - Título VI - Capítulo I

Nova formulação: Repristinar integralmente a formulação resultante dos artigos 199º a 203º da Revisão de 2015-2017, e adicionar uma disposição transitória que obrigue a DG-AAC a negociar, no espaço de um ano, um protocolo de cooperação com os Organismos Autónomos Culturais; Esclarecer que os OA Desportivos devem ser vinculados por um protocolo de integração, e os OA Culturais por um protocolo de cooperação.

17. Artigos em análise: Artigo 108º n.º 3

Nova formulação: Revogar totalmente o n.º 3 do artigo 108º, com as respetivas alíneas; Incluir as ""sanções"" ali previstas no artigo 101º ou em ""sanções administrativas"" a aplicar no âmbito do artigo 94º.

18. Artigos em análise: Artigos 9º, 38º e 106º n.ºs 5 e 6

Nova formulação: Prever um dever específico (só para dirigentes) ou geral (para todos os Associados) de testemunhar em processos do CD ou do CF, alterando em conformidade o artigo 9º ou o artigo 38º; Prever o incumprimento desse dever como uma infração disciplinar, com respetiva sanção; Alterar a previsão do n.º 5 do art. 106º para ser aplicável a associados não-dirigentes ou a não-associados, respetivamente;



## ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada  
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique  
Membro Honorário da Ordem da Liberdade  
Medalha de Mérito Cultural  
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra  
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra  
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português  
Instituição de Utilidade Pública

### ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

Alterar o nº 6 do artigo 106º (ou aditar um novo número) para determinar que as testemunhas sobre as quais impenda o dever de testemunhar são sempre notificadas pelo CD; Prever a necessidade de os associados registarem junto da Secretaria da AAC um contacto eletrónico (e-mail) ou, em alternativa, postal (morada completa), para efeitos de notificação pelo CF ou CD.

19. Artigos em análise: Artigo 229º 3.

Nova formulação: Sugiro alterar para aprovação até ao último dia útil de Dezembro.

20. Artigos em análise: Artigo 223º - Competências do Coordenador-Geral

Nova formulação: 1. O Coordenador-Geral é um funcionário remunerado com responsabilidade pela gestão operacional e administrativa da Queima das Fitas, sem prejuízo das competências estatutárias do Conselho Diretivo e Comissão de Grelados. [SEP] 2. Compete ao Coordenador-Geral, para além das restantes previstas: a) Implementar as decisões operacionais e administrativas tomadas pelo Conselho Diretivo e Comissão de Grelados; b) Colaborar na elaboração da componente administrativo-financeira do Orçamento e do Plano de Atividades da Queima das Fitas, assegurando a sua execução prática; c) o Coordenador-Geral não pode interferir nas decisões estratégicas deliberadas pelo Conselho Diretivo, devendo limitar-se à execução operacional, nem fazer substituir a Comissão de Grelados e Tutores legais da Queima das Fitas em questões de representação institucional e comunicativa.

21. Artigos em análise: Artigo 213º

Nova formulação: 1. A Comissão Organizadora da Queima das Fitas, doravante designada por COQF, é composta pelas seguintes entidades: a) Conselho Diretivo b) Comissão de Grelados c) Coordenação-Geral d) Coordenação-Técnica 2. A COQF pode ter colaboradores em regime de voluntariado, não tomando estes posse, nem podendo exercer funções que envolvam assumir responsabilidades diretas ou que impliquem a tomada de decisões próprias dos membros Efetivos. [SEP] 3. Os colaboradores são, obrigatoriamente, Associados Efetivos, ou Associados Seccionistas há pelo menos 6 meses. [SEP] 4. Aos membros das estruturas da COQF é aplicável o disposto nos Deveres e Responsabilidades dos presentes Estatutos. 5. Os colaboradores, por proposta dos responsáveis de cada Coordenação-Técnica e de cada Comissário, devem ser ratificados pelo Conselho Diretivo que avaliará a sua estrita necessidade quantitativa e qualitativa, em razão da ação específica de cada área. 6. Em caso de violação dos pressupostos estatutários e regulamentares ou de ação lesiva ao desenrolar dos trabalhos, pode o Coordenador-Técnico ou Comissário promover a sua exoneração, que deverá ser



## ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada  
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique  
Membro Honorário da Ordem da Liberdade  
Medalha de Mérito Cultural  
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra  
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra  
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português  
Instituição de Utilidade Pública

### ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

fundamentada ao Conselho Diretivo que ratifica a mesma e notifica a Comissão Disciplinar, se aplicável.

#### 22. Artigos em análise: Novo ponto de discussão I Festas Académicas da AAC

Nova formulação: Artigo X Programa Oficial das Festas Académicas da AAC 1. Previamente à realização da primeira atividade do programa de cada edição, a Comissão Organizadora de cada Festa Académica é obrigada a publicitar um programa oficial e completo que contém todas as atividades culturais, desportivas e tradicionais, a sua data, horário e descrição. 2. O programa é amplamente divulgado no website oficial e nas redes sociais da AAC e da festa, bem como noutros meios que a Comissão Organizadora considere relevantes, devendo ser atualizado sempre que ocorra alguma alteração.

#### 23. Artigos em análise: Secção IV, Subsecção II (Queima das Fitas)

Nova formulação: Artigo x Representação Externa da Queima das Fitas 1 A representação externa da Queima das Fitas, bem como a sua comunicação pública, é feita exclusivamente pela Comissão Central, pelo Dux e pelo Presidente da AAC. 2 O Coordenador-Geral e o Vice-Coordenador-Geral, enquanto prestadores de serviços contratados, não podem representar a Queima das Fitas em atos públicos externos, nomeadamente conferências de imprensa ou entrevistas à comunicação social

#### 24. Artigos em análise: 196.5

Nova formulação: O estipulado no número anterior não invalida a possibilidade da previsão de restrições ao voto em Plenário e à capacidade eleitoral ativa e passiva para as Mesas do Plenário e Direções de Secção, contanto que sejam restrições proporcionais, razoáveis, devidamente justificadas, e não ofendam os princípios resultantes dos presentes Estatutos, devendo ser publicadas no website da AAC e comunicadas por escrito aos associados no momento da inscrição, sendo nulas em caso de incumprimento.

#### 25. Artigos em análise: Capítulo II, Artigo 40, 2.

Nova formulação: ser retirado o ponto 2 completamente



## **ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA**

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada

Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique

Membro Honorário da Ordem da Liberdade

Medalha de Mérito Cultural

Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra

Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra

Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português

Instituição de Utilidade Pública

### **ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC**

